



PORTARIA Nº 0381/GPMAAN/2025, em 04 de Novembro de 2025.

“DESIGNA A SERVIDORA PATRÍCIA CÂNDIDA DA SILVA DIAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00038.2025.080.01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Sr^a. **PATRÍCIA CÂNDIDA DA SILVA DIAS**, matrícula nº 0023724, lotado na função de Assessor Jurídico na Procuradoria Geral do Município de Água Azul do Norte, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente a **Inexigibilidade nº 00038.2025.080.01, com vigência de 04 de Novembro a 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a disponibilidade orçamentária, Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de Serviços Jurídicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa na Área de Direito Econômico, Tributário e Regulatório, em especial Consultoria e Assessoria Tributária Especializada na prestação de serviços de consultoria para a regularização das retenções de IRRF, em conformidade com o tema de repercussão geral 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), que estabelece a titularidade das receitas de IRRF pelos municípios para atender as demandas do município de Água Azul Do Norte-PA, através da Secretaria Municipal de Receita.**

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá, em se tratando de compras, receber:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem.

Art. 3º O fiscal deverá ainda:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

I – de prática de infrações aos deveres e vedações previstas no Regime Jurídico Único e outras condutas incompatíveis com o serviço público;

II - dos casos de abandono de cargo e inassiduidade habitual;

III – acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

IV – outras situações previstas no ordenamento jurídico municipal.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

I – designar suplente para substituir membro, nas suas faltas ou impedimentos ou em caso de suspeição;

II – designar servidor público para ocupar a função de Secretário da CPAD;

III – analisar, preliminarmente, os processos encaminhados à CPAD e, sugerir, mediante despacho fundamentado, o arquivamento ou a abertura de sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar;

IV – coordenar as atividades da CPAD.

Art. 6º O procedimento de instauração, instrução e julgamento, bem como os demais atos da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar deverá observar as prescrições da Constituição Federal e demais dispositivos legais do município.

Art. 7º Compete a CPAD:

I – planejar, coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades de correição desenvolvidas no âmbito da Prefeitura Municipal;

II – analisar, em caráter preliminar, as denúncias recebidas, classificando-as segundo o critério de admissibilidade e, sob motivação, reportando-se à autoridade instauradora chamando o feito à ordem, quando flagrante a ocorrência de situação que torne o processo juridicamente inviável, tais como:

Falta de identificação do servidor acusado;

Ausência de acusação objetiva;

Não ser o fato crime ou infração disciplinar;

Prescrição evidente;

Morte do acusado;

III – realizar investigações preliminares, de ofício ou mediante denúncia, e comunicar seu resultado integral à autoridade instauradora;

IV – propor à autoridade instauradora o arquivamento ou o prosseguimento do feito, por meio de análise fundamentada;

V – requisitar diligências, informações, processos e documentos necessários ao desempenho de suas atividades;

VI – sugerir medidas para aprimorar os procedimentos disciplinares;

VII – verificar os aspectos disciplinares dos procedimentos administrativos;

VIII – preparar as minutas de portaria de instauração, prorrogação e recondução, bem como os despachos de julgamento e demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades correcionais;

IX – manter registro atualizado de todos os procedimentos disciplinares, em curso ou pendentes de instauração, contendo informações sobre prescrição, dados dos membros das comissões processantes, número e objeto dos processos, situação processual e resultado final;

X – encaminhar aos Secretários Municipais, trimestralmente, dados consolidados, sistematizados sobre o andamento e o resultado final de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares.

Parágrafo único. O processo administrativo disciplinar tramitará sob sigilo com o escopo de preservar as partes.

Art. 8º São deveres funcionais dos membros da CPAD:

I – atuar com discrição, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos investigados;

II – resguardar o sigilo da documentação que lhe seja submetida em razão do exercício de sua função, sob pena de responsabilidade administrativo;

III – exercer suas atribuições com imparcialidade e independência.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 03 de Novembro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:55597F3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0381/GPMAAN/2025

em 04 de Novembro de 2025.

“DESIGNA A SERVIDORA PATRICIA CÂNDIDA DA SILVA DIAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00038.2025.080.01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Sr^a. **PATRICIA CÂNDIDA DA SILVA DIAS**, matrícula nº 0023724, lotado na função de Assessor Jurídico na Procuradoria Geral do Município de Água Azul do Norte, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente a **Inexigibilidade nº 00038.2025.080.01, com vigência de 04 de Novembro a 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a disponibilidade orçamentária, Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de Serviços Jurídicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa na Área de Direito Econômico, Tributário e Regulatório, em especial Consultoria e Assessoria Tributária Especializada na prestação de serviços de consultoria para a regularização das retenções de IRRF, em conformidade com o tema de repercussão geral 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), que estabelece a titularidade das receitas de IRRF pelos municípios para atender as demandas do município de Água Azul Do Norte-PA, através da Secretaria Municipal de Receita.**

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá, em se tratando de compras, receber:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem.

Art. 3º O fiscal deverá ainda:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:CDA48197

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 653/2025

DESIGNA O SECRETARIO MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES BARROS QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): JOSE RODRIGUES BARROS, cargo/função SECRETARIO(A) MUNICIPAL, autorizado a viajar para o Município de MARABÁ-PA no período: 30/10/2025 - 30/10/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Participar do Workshop do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itacaiúnas com o tema: Água e Diálogos, o evento será realizado em Marabá Local: Auditório da UNESSPA (campus I) folha 31, quadra 07, lote especial, s/n, sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 29 de outubro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:92F1A3A7

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 654/2025

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL DANIEL SILVA FOLHAS QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): DANIEL SILVA FOLHAS, cargo/função FISCAL AMBIENTAL LEI 594/2024, autorizado a viajar para o Município de MARABÁ-PA no período: 30/10/2025 - 30/10/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Participar do Workshop do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itacaiúnas com o tema: Água e Diálogos, o evento será realizado em Marabá Local: Auditório da UNESSPA (campus I) folha 31, quadra 07, lote especial, s/n, sendo R\$ 300,00 (trezentos reais), cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 29 de outubro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:31E7F699

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-37

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO PLANO DE CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESPONSÁVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PELA AVALIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE UM TRABALHO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 51 ATÉ 100 ALUNOS NOVOS NO EXERCÍCIO, A SER APRESENTADO JUNTO AO MECFNDE, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DA CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE SIGEMEC, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO AURORA DO PARÁ.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2025 ATIVIDADE 0501.121222094.2.109 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO 3.3.90.39.05, NO VALOR DE R\$ 48.000,00

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ

CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CONTRATO Nº: 20250789 – **VALOR:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 04/11/2025 A 04/11/2026.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO III, "C" DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO PLANO DE CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESPONSÁVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PELA AVALIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE UM TRABALHO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 51 ATÉ 100 ALUNOS NOVOS NO EXERCÍCIO, A SER APRESENTADO JUNTO AO MECFNDE, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DA CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE SIGEMEC, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO AURORA DO PARÁ; CONFORME RATIFICO, CONFORME PRESCREVE O ART. 74, INCISO III, "C" DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,

AURORA DO PARÁ 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

VANESSA GUSMÃO MIRANDA
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, ATRAVÉS DO(A) FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO